



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº. 3.456 / 2018**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

**A Câmara Municipal de Chavantes** em sua sessão do dia 21/05/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 84.002,00 (oitenta e quatro mil e dois reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação de prestação de serviços para a reforma da cobertura do prédio da EMEI "Nelly Mazante Machado", observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		02	ENSINO INFANTIL
		Ficha 291 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ _____ R\$ 84.002,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 84.002,00</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

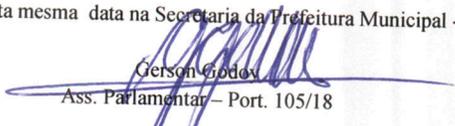
02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		03	TRANSPORTE DE ALUNOS
		Ficha 324 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo _____ R\$ 84.002,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 84.002,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de maio de 2018.

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

  
Gerson Godoy  
Ass. Parlamentar – Port. 105/18